

CONTRATO nº 003/2019

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, 05.012.896/0001-42 com sede na Rua Pernambuco, 858, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representado por Reitor, **Antonio Carlos Aleixo**, brasileiro, portador do RG 4.613.989-7, **SESP/PR**, inscrito no CPF 544.114.919-15, residente e domiciliado na **Rua Egídio Cardoso de Lima, 268 Jardim Gutierrez - Campo Mourão-PR – CEP. 87.300-350**, ato de nomeação, Decreto nº 5756/2016, firma com o Sr. **Sari Omar**, portador do RG. 047.615-MT e do CPF nº 201.246.191-34 e sua esposa Sr^a. **Soraya Soumailli Omar**, portadora do RG. 3.044.738-7-PR e do CPF nº. 571.250.159-72, ambos residentes à **Av. Rio Grande do Norte, 1524 - Paranavaí PR**, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, relativo ao processo nº **15.613.631-0** e o processo de dispensa de licitação sob. nº **004/2019**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente tem por objeto a locação de imóvel para a instalação da sede da Reitoria da Unespar, em Paranavaí.

1.2 O imóvel locado localiza-se na **Rua Rio Grande do Norte, 1525, no Centro de Paranavaí**, e está registrado no **Segundo Serviço de Registro de Imóveis - Rua Pernambuco, 752- Paranavaí**, sob matrícula nº **24.115**, e possui as seguintes características:

I - Tipo de construção: **Alvenaria**;

II - Tipo do imóvel: **comercial**;

III - Área do terreno: **637 m²**;

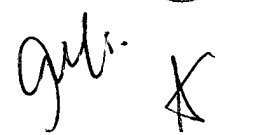
IV - Área construída: **710,51 m²**

V - Área alugada: **710,51 m²**

VI – Garagens para dois carros oficiais, em imóvel localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1.524.

1.3 O imóvel com edificação de barracão comercial em alvenaria, com 710,51m², sendo pavimento térreo com área de 508,76m² e mezanino com área de 201,75m² com cobertura de telha metálica. O mezanino possui quatro ambientes com divisórias em Drywall com um lavabo. O térreo divide-se em nove ambientes, com seis banheiros.

1.4 A **Locatária** declara nesta oportunidade que destinará o imóvel objeto deste contrato unicamente para fins institucional/administrativo, motivo pelo qual fica expressamente proibido a sua utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, podendo ser motivo de rescisão do presente contrato pelo Locador, sem prejuízo de aplicação da multa neste contrato.



1.5 A **Locatária** declara ter vistoriado o imóvel, assumindo a integral responsabilidade pela obtenção do alvará perante a Prefeitura Municipal e demais documentos necessários para a autorização de funcionamento de sua atividade, isentando o locador de quaisquer responsabilidades sob o funcionamento sem alvará, sendo que, a falta de autorização de funcionamento não caracterizará justa causa para rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este contrato é firmado em decorrência de procedimento de dispensa de licitação sob. nº **004/2019**, fundamentada no Art. 24, inciso X da Federal nº 8.666/1993, Art. 34, VIII, da Lei 15.608/2007, objeto do **processo administrativo nº 15.613.631-0**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS REAJUSTES:

3.1 O valor do aluguel mensal é de R\$ **9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)** e deverá ser pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido através de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelos Locadores, na proporção de 50% para cada Locador, sendo agência 0381-6, conta corrente 11.076-0 de Sari Omar e agência 0381-6, conta corrente 70.478-4 de Soraya Soumailli Omar.

3.2 Passado este prazo o locatário deverá pagar o aluguel integral, ou seja, o valor de R\$ R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito às penas impostas contratualmente neste instrumento.

3.3 O valor do contrato é de **R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, correspondentes aos 36 (trinta e seis) meses de Aluguel, sem a correção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) anual.

3.4 O valor do aluguel poderá ser reajustado a cada doze meses contados da assinatura do contrato ou do último reajuste pela variação do IGP-M/FGV ou substitutivo.

3.5 Caso o índice acumulado seja negativo, o valor do aluguel não sofrerá alterações.

3.6 O reajuste deverá ser solicitado pelos **LOCADORES** mediante requerimento protocolado até sessenta dias antes do fim de cada período de doze meses.

3.7 Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de **trinta e seis meses**, tendo início em **26/02/2019** até **25/02/2022** prorrogáveis até o limite legal de sessenta meses, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.2 Não havendo interesse na prorrogação do Contrato, a parte deverá denunciar por escrito à outra parte até 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

5.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

I - a pagar, nas épocas próprias, as tarifas, taxas de água, de energia elétrica, de esgoto, de manutenção e conservação em seu interior que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado;

II - pelo pagamento de multas, juros e demais ônus decorrentes do atraso no pagamento dos encargos acima enunciados;

III - entregar aos **LOCADORES**, até o final de março de cada ano, o comprovante relativo ao imposto de renda retido na fonte sobre o aluguel, se for o caso;

IV - utilizar o imóvel para as suas finalidades e de acordo com a sua natureza, vedada a sua sublocação ou cessão parcial ou total, salvo autorização expressa dos **LOCADORES**.

V - conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, que passa a fazer parte do presente contrato de locação;

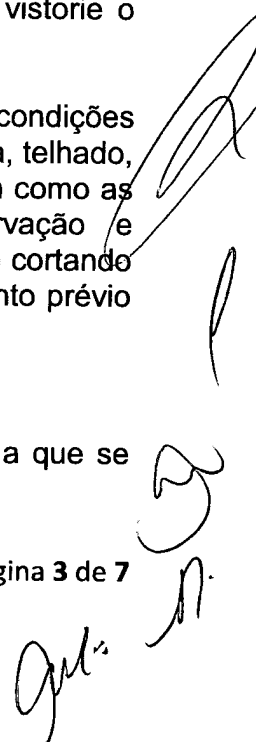
VI - permitir o acesso dos **LOCADORES** ou de seu preposto para que vistorie o imóvel sempre que achar necessário.

VII - autorizar a visita de interessados se o imóvel for oferecido à venda.

VIII - zelar pelo imóvel e o que nele contiver devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação e pintura, telhado, vidraça, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, bem como as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortando ou danificando árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio do locador.

5.3 Os **LOCADORES** obrigam-se a:

I - entregar a **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;



- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V - fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- VII - pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- VIII - pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- IX - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- X - pagar as despesas extraordinárias do imóvel.

5.4 Consideram-se despesas extraordinárias de imóvel as constantes do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.245/1991, sendo:

- I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS

6.1 A realização de modificações nas instalações ou benfeitorias pela LOCATÁRIA depende de prévia autorização escrita dos LOCADORES;

6.2 Na autorização dos LOCADORES deverá ser informado se:

- I - as benfeitorias serão incorporadas ao imóvel ou se poderão ser removidas ao término da locação;
- II - o valor das benfeitorias será ou não indenizado e se essa indenização será



descontada do valor dos aluguéis.

6.3 As benfeitorias necessárias urgentes independem de prévia autorização dos LOCADORES e a LOCATÁRIO poderá reter o imóvel até a sua indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único: Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no Art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de acordo com o previsto na Lei Estadual 15.608/2007:

I - por denúncia unilateral escrita da LOCATÁRIA, com antecedência mínima de trinta dias;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA; ou

III - judicialmente, nos termos da Lei.

8.2 No caso de rescisão amigável a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

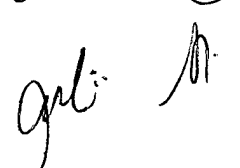
8.3 Em caso de rescisão de contrato, fica a LOCATÁRIA obrigada ao pagamento de multa equivalente a 03 meses de aluguel, proporcional ao período de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 Ao término da locação, o imóvel será entregue mediante termo próprio e com a entrega aos LOCADORES das chaves e de cópia dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água e esgoto, condomínio e de retenção de imposto de renda, se for o caso.

9.2 Eventual necessidade de reformas para que o imóvel retorne ao estado em que foi recebido não será impedimento para a entrega do imóvel e encerramento da locação.

9.2.1 O valor das reformas eventualmente necessárias para o retorno do imóvel às mesmas condições em que foi recebido serão posteriormente indenizadas pelo LOCATÁRIO.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DE RECURSOS

10.1 Dotação orçamentária: 45.46.0000.4130

10.2 Elemento de despesa: 3360.36.15

10.3 Fonte de Recursos: 100, 101 e 250

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato será gerido pelo **Gabinete da Reitoria**.

11.2 As chaves são entregues a LOCATÁRIA neste ato.

11.3 O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.245/1991, pela Lei Estadual 15.608/2007 e pela legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor.

11.4 A LOCATÁRIA enviará para publicação Diário Oficial do Estado o resumo deste contrato no prazo de cinco dias da sua assinatura.

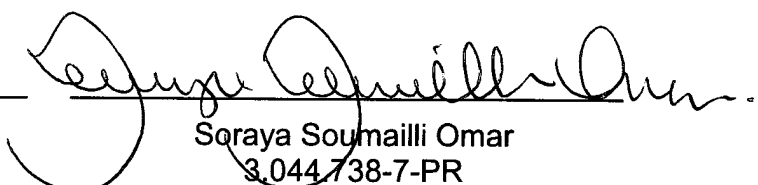
11.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

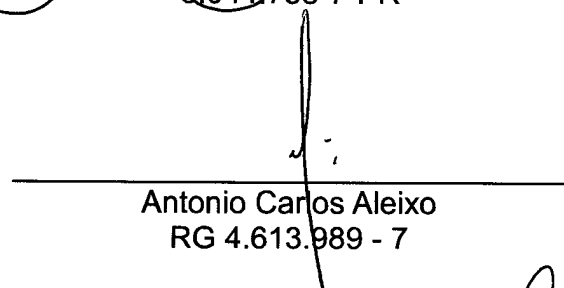
Paranavaí, 26 de fevereiro de 2019.



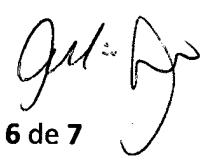
Sari Omar
RG.047.615-MT



Soraya Soumailli Omar
3.044.738-7-PR




Antonio Carlos Aleixo
RG 4.613.989 - 7



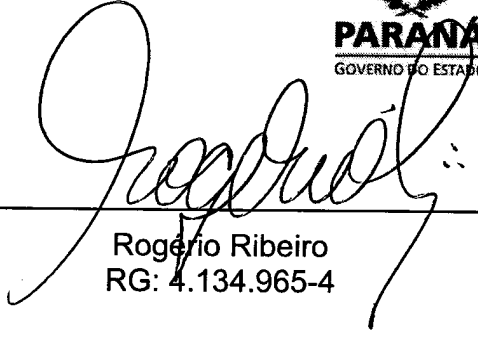


Testemunhas



Ana Carolina Nakatani
RG: 6.441.624-3





Rogério Ribeiro
RG: 4.134.965-4

EXTRATO DE CONTRATOS

● CONTRATO n.º 112/2017

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Fisioterapia. (Credenciamento 004/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MONICA VIEIRA BARCELLOS – FISIOTERAPIA – ME **Valor Aditado: R\$ 30.000,00.**

Ponta Grossa, 11/03/2019.

Dr. Fernando Antonio de Lima Torres
Diretor Técnico

19820/2019

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

CONTRATADO: SARI OMAR

OBJETO: locação de imóvel para a instalação da sede da Reitoria da Unespar em Paranavaí, – processo: 15.613.631-0.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência é de 26/02/2019 a 25/02/2022.

Paranavaí, 11 de março de 2019.
Antonio Carlos Aleixo - Reitor

19607/2019

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, mediante fornecimento de impressoras com serviços de manutenção e insumos.

Empresas vencedoras: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Valor total: R\$ 1.939.200,00.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

Protocolo nº: 12536/2018 de 21/11/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

19669/2019

UNIOESTE

CONTRATO 02/2019 – UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL

CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, EPP

Objeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, no espaço da Unioeste Campus de Cascavel sendo: 03 (três) Posto de Serviço de Limpeza com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de segunda a sexta-feira; 02 (dois) postos de Servente de Limpeza com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira om insalubridade; 06 (seis) Postos de Servente de Limpeza com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira. Características adicionais: com uniforme, EPs, Material e Equipamento. Data de Assinatura: 11 de Marco de 2019

19507/2019

CONTRATO 03/2019

CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel

CONTRATADA: Franciema Serednitzkei Crecencio

Objeto: Credenciamento da Profissional Fonoaudióloga, para atuar no

Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel. Data da assinatura: 08 de março de 2019.

CONTRATO 04/2019

CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel

CONTRATADA: Kamilla Hevelin Rodighieri

Objeto: Credenciamento da Profissional Terapeuta Ocupacional para atuar no

Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel. Data da assinatura: 11 de Março de 2019.

RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços

Registados - **Pregão Presencial nº 002/2019-HUOP (Menor preço por item)**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de apoio, limpeza, expediente e esportivo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. **A R Schuster Papeis:** 1º lugar itens: 5: R\$ 8,40; 6: R\$ 9,80; 8: R\$ 44,00; 9: R\$ 4,90; 11: R\$ 28,00; 12: R\$ 3,00; 13: R\$ 4,00; 23: R\$ 35,00; 25: R\$ 14,00; 26: R\$ 20,00. **Carioca Com. de Prod. de Lim. Ltda:** 1º lugar itens: 1: R\$ 47,50; 2: R\$ 1,30; 3: R\$ 1,60; 4: R\$ 43,00; 7: R\$ 436,50; 10: R\$ 19,30; 18: R\$ 23,95; 24: R\$ 35,90. 2º lugar itens: 5: R\$ 8,50; 6: R\$ 10,00; 8: R\$ 45,60; 9: R\$ 5,00; 11: R\$ 29,10; 12: R\$ 3,10; 13: R\$ 4,28; 14: R\$ 130,00; 15: R\$ 46,40; 16: R\$ 59,80; 17: R\$ 124,50; 19: R\$ 86,80; 20: R\$ 176,80; 21: R\$ 51,20; 22: R\$ 80,50; 23: R\$ 35,90; 25: R\$ 14,15; 26: R\$ 20,50. **Esportiva Rv Ltda:** 1º lugar itens: 14: R\$ 129,00; 15: R\$ 46,00; 16: R\$ 59,00; 17: R\$ 124,00; 19: R\$ 86,00; 20: R\$ 176,00; 21: R\$ 51,00; 22: R\$ 80,00. 2º lugar itens: 18: R\$ 24,00. **Empresas Classificadas e Habilitadas:** A R Schuster Papeis R\$ 25.455,00; Carioca Com. de Prod. de Lim. Ltda R\$ 22.832,50; Esportiva Rv Ltda R\$ 6.377,00. **Valor total Registrado:** R\$ 54.664,50. Cascavel, 11 de março de 2019. **Cristiane Regina dos Santos Silva (Pregoeira)**

19704/2019

ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00.

Pregão Presencial 027/2018 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Seringas, agulhas, cateteres e filtros para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Vigência** de 12/03/19 até 11/03/20. Resultado publicado no DIOE n.º 10264 em 30/08/18, sendo que a troca de fornecedor foi publicada no DIOE n.º 10390 em 08/03/19. **ARP 013/2019 –** Cei Com. Exportação e Importação de Mat. Med. Ltda. Cascavel, 11 de março de 2019. **Paulo Sérgio Wolff – Reitor Unioeste.**

19742/2019

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 GMS nº 653/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Tecnolimp Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação nas cidades de Maringá e Umuarama.

FINALIDADE: Repactuação de valores.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.101,95 (sete mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos).

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Allan Marcelo de Campos Costa, em: 20/02/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 024/2019. SPI nº 15.456.030-0

19458/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030.2017 - GMS nº 736/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL.

OBJETO: Prestação de serviços de táxi.

FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da razão social.

VIGÊNCIA: Até 16 de abril de 2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Allan Marcelo de Campos Costa, em 08/02/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 015/2019. SPI nº 15.529.481-7.

19501/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038.2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e OI S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.

FINALIDADE: Reajuste de 2,62% com base no IST acumulado entre MAR/2017 e FEV/2018, e acréscimo de 25% ao lote 08.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.109,13 (oito mil, cento e nove um reais e treze centavos).

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Allan Marcelo de Campos Costa, em 08/02/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 004/2019. SPI nº 15.529.481-7.

19505/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
208551019

Documento emitido em 12/03/2019 11:56:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10392 | 12/03/2019 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

19532/2019

03.2019 GMS nº 098.2019
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e OI S/A.
Objeto: Prestação de serviços de papéis e revistas Ltda.
Finalidade: Reajuste de 2,62% com base no IST acumulado entre MAR/2017 e FEV/2018, e acréscimo de 25% ao lote 08.
Valor do Aditivo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Tiago Waterkemper, em: 08/02/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 004/2019. SPI nº 15.529.481-7.

19492/2019